

**REQUERIMENTO Nº                   , DE 2007**  
**(Do Sr. Vic Pires Franco)**

**Solicita a convocação do Sr. Milton Zuanazzi, Presidente da ANAC.**

Senhor Presidente,

Requeremos a Vossa Excelência, com base nos arts. 58, § 3º, da Constituição Federal, e 36, II, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a **convocação do Sr. Milton Zuanazzi, Presidente da ANAC**, para prestar depoimento nesta CPI criada para *“para investigar as causas, conseqüências e responsáveis pela crise do sistema de tráfego aéreo brasileiro, desencadeada após o acidente aéreo ocorrido no dia 29 de setembro de 2006, envolvendo um Boeing 737-800, da Gol (vôo 1907) e um jato Legacy, da América ExcelAire, com mais de uma centena de vítimas.”*

**JUSTIFICAÇÃO**

Nos últimos tempos, o País assiste a um caos no sistema aéreo brasileiro, com dois gravíssimos acidentes, que levaram à perplexidade a sociedade brasileira, ante o desrespeito a inúmeros direitos e garantias constitucionais dos indivíduos, falta de informações sobre os fatos ocorridos, desencontros entre os diversos setores governamentais envolvidos na apuração dos acidentes, entre outros. Primeiramente, foi o acidente envolvendo um Boeing 737-800, da Gol (vôo 1907) e um jato Legacy, da América ExcelAire, no dia 29 de setembro de 2006, no Mato Grosso. Mais recentemente, a tragédia

ocorrida com voo 3054, da TAM, no aeroporto de Congonhas, em 17 de julho de 2007.

Este último acidente, a cada dia, tem apresentado contornos ainda mais assustadores. Além de ser considerado, em termos de gravidade, o maior acidente com vítimas fatais do Brasil, descobrimos, agora, que a ANAC fez juntar a um processo judicial que estava em curso no TRF de São Paulo uma norma expedida pela referida Agência que, em reiterados depoimentos de seus Diretores - entre eles o prestado pela Sra. Denise Abreu perante a CPI do Senado - foi qualificada como sendo somente um "estudo interno" que teria sido disponibilizado "por equívoco" no *site* da ANAC.

Entretanto, investigação realizada por este Parlamentar descobriu que o referido documento (IS-RBHA 121-189) foi usado para convencer a Justiça de São Paulo a liberar as operações no aeroporto de Congonhas, que estavam restritas para alguns modelos de aviões.

Em entrevista à Folha de São Paulo em 21/8/2007, a Sra. Desembargadora do TRF, Cecília Marcondes, disse que recebeu das mãos da própria diretora da Anac, Sra. Denise Abreu, a norma IS-RBHA 121-189 com as inválidas e, portanto, inócuas medidas de segurança para pousos de aviões em pista molhada no aeroporto de Congonhas, em São Paulo. A Sra. Desembargadora disse que a diretora da Anac foi acompanhada por dois técnicos que explicaram detalhadamente que as normas publicadas pela Agência, contidas no documento, garantiriam a segurança dos voos. Tal documento apresentado pela ANAC serviu de prova de convencimento à Justiça para liberar, então, todas operações em Congonhas, que estavam restritas para alguns tipos de aviões. O problema é que a tal norma em questão **"não tinha**

**valor legal, tratava-se apenas de um estudo interno”**, segundo depoimento da própria Sra. Denise de Abreu na CPI do Senado Federal, no dia 16/8/2007.

A referida norma, em que se embasou o recurso da ANAC, vedava às empresas o uso de aviões com um reverso inoperante em pistas molhadas. Se estivesse sendo aplicada, o acidente com o voo 3054 da TAM (199 mortes) teria sido evitado pois, naquele dia, a aeronave estava com o reversor direito inoperante, e a pista, molhada.

Dada a gravidade do assunto, faz-se imprescindível a presença do Sr. Presidente da ANAC, como dirigente responsável pela Agência, para esclarecimento dos fatos acima narrados.

Sala da Comissão, em            de            de 2007.

**DEPUTADO VIC PIRES FRANCO  
DEM/PA**